

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 020/2026

NUP 61984.000885/2026-52

CONCORRÊNCIA NO MODO DE DISPUTA FECHADO - MDF

O Departamento de Obtenção, por ordem da Diretoria da Empresa Gerencial de Projetos Navais – EMGEPRON, torna público para conhecimento dos interessados que, nesta Empresa, situada no Edifício Almirante Raphael de Azevedo Branco, 2.º andar, Ilha das Cobras, Centro, RJ, será realizada a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA NO MODO DE DISPUTA FECHADO ELETRÔNICO** cujo critério de julgamento é do **TIPO MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO** e regime de execução por contratação **INTEGRADA**, para o fornecimento de embarcações militarizadas, destinadas à função de Lancha Orgânica de 11 metros de comprimento das Fragatas Classe Tamandaré, em conformidade com a Lei n.º 13.303/16, com os Decretos n.º 7.203/10 e n.º 8.538/15, com a Lei Complementar n.º 123/06, com a Lei n.º Complementar n.º 147/14, com a Lei n.º 12.846/13, com a Lei n.º 13.709/18, com o Regulamento de Licitações da EMGEPRON – RCA/033-2025, com as penalidades previstas no artigo 185 da Lei n.º 14.133/21, e demais dispositivos legais pertinentes, e às Cláusulas a seguir:

1.0 – DA APROVAÇÃO JURÍDICA

1.1 - A minuta do presente Edital foi aprovada pelo Parecer n.º 083.24/245/2026 do Departamento Jurídico da EMGEPRON, nos termos do art. 42, da RCA/033-2025 da EMGEPRON.

2.0 – DOS EVENTOS

2.1 - Esta licitação será constituída dos seguintes eventos:

N.º	DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATA	HORA	LOCAL
1º	Reunião esclarecimento de dúvidas.	23/07/2026	09h30	EMGEPRON (videoconferência)
2º	Envio da Documentação exclusivamente via sistema Licitações-e	22/06/2026 à 25/08/2026	Até às 9h	Licitações-e
3º	Abertura da Sessão Pública no Licitações-e para análise	25/08/2026	09h30	Licitações-e

	da documentação Técnica e dos preços anexados previamente pelos licitantes			
4º	Divulgação do Resultado de Julgamento das Propostas Técnicas e Preços	15/09/2026	-	Licitações-e e ou e-mail
5º	Início da análise da documentação de Habilitação da 1ª empresa classificada.	16/09/2026	09h30	Licitações-e
6º	Divulgação da Habilitação	21/09/2026	-	Licitações-e e DOU
7º	Prazo Recursal	22/09/2026 a 28/09/2026	-	5 (cinco) dias uteis
8º	Divulgação do Resultado de Julgamento da Licitação	06/10/2026	-	DOU

2.2 - Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília/DF.

2.3 – Os interessados em participar da Reunião que trata do 1º evento acima deverão acessar o link que será disponibilizado em até um dia útil antes da data da reunião, no site da EMGEPRON (https://www.emgepron.gov.br/licitacao/modo_fechado_andamento).

2.4 - O Recebimento da Proposta de Preços, da Proposta Técnica e da documentação de Habilitação será de 22/06/2026 até as 09h do dia 25/08/2026, exclusivamente por meio eletrônico via licitações-e.

3.0 – DO OBJETO

3.1 – Contratação de empresa para o fornecimento de embarcações militarizadas, destinadas à função de Lancha Orgânica de 11 metros de comprimento das Fragatas Classe Tamandaré, conforme Projeto Básico (ANEXO A).

3.2 – O valor estimado da presente contratação possuirá caráter sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016, permanecendo restrito aos órgãos de controle interno e externo e aos agentes responsáveis pela condução do certame, até o encerramento da fase competitiva.

3.3 - Considerando que o presente certame será realizado no modo de disputa fechado, o orçamento estimado será divulgado após a abertura e classificação das propostas, ou durante a fase de negociação, quando cabível, observados os princípios da competitividade, economicidade e transparência.

3.4 - O sigilo do orçamento tem por finalidade evitar a influência do valor estimado na formulação das propostas pelos licitantes, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.5 – O valor proposto deverá incluir:

I) Todos os custos e despesas, diretos ou indiretos, incluindo, mas não se limitando a, atividades de engenharia, documentação técnica, materiais, equipamentos, fornecimento de sobressalentes e ferramentas especiais, fabricação e comissionamento da embarcação, testes de integração das lanchas com o sistema de lançamento e recolhimento pelas Fragatas Classe Tamandaré, treinamentos, tributos de qualquer natureza, emolumentos, prêmios de seguros, despesas logísticas, custos relacionados à contratação e à manutenção das garantias financeiras, encargos, bem como quaisquer outras despesas, de qualquer natureza, no Brasil ou no exterior, incidentes e/ou decorrentes de todas as atividades necessárias à plena e adequada execução do Objeto, deverão estar contemplados na proposta;

II) Adicionalmente, a proposta deverá considerar o preço para entrega das lanchas na Delegacia da Capitania dos Portos em Itajaí – Santa Catarina, Brasil;

III) Quaisquer omissões, na proposta, de valores referentes aos tributos, taxas, comissões e demais montantes aplicáveis ao pagamento das parcelas do projeto, incidentes e necessários à consecução do Objeto, serão de responsabilidade da Proponente e deverão ser suportados por esta;

IV) Todos os regimes tributários, benefícios fiscais, reduções de base de cálculo, suspensões, isenções, créditos presumidos, alíquotas favorecidas e quaisquer outros tratamentos tributários diferenciados aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive aqueles decorrentes da condição da EMGEPRON como Empresa Estratégica de Defesa, nos termos do art. 1º-A, combinado com o art. 2º, inciso IV, da Lei n.º 12.598, de 21 de março de 2012, deverão ser observados em conformidade com a legislação tributária vigente no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores;

V) Considerando que o objeto da presente contratação consiste em embarcações com características militares, destinadas à integração operacional ao Programa Fragatas Classe Tamandaré – PFCT, a PROPONENTE deverá avaliar, sob sua exclusiva responsabilidade técnico-tributária, a aplicabilidade do tratamento previsto no art. 196, combinado com a Tabela I do Anexo IV do Decreto nº 12.955, de 29 de abril de 2026, especialmente quanto à classificação fiscal relacionada ao código NCM/SH 8906.10.00 (“Embarcações e estruturas flutuantes – Outras embarcações, incluídos os navios de guerra e os barcos salva-vidas, exceto os barcos a

remo – Navios de guerra”), hipótese em que poderá ocorrer a suspensão do pagamento da CBS na nota fiscal de saída referente à operação de fornecimento;

VI) Nos termos do referido regime tributário, a suspensão da CBS poderá ser convertida em alíquota zero após a efetiva incorporação das embarcações ao ativo imobilizado da EMGEPRON e o atendimento dos demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis. A PROPONENTE deverá observar, ainda, os potenciais efeitos decorrentes dos direitos a créditos de CBS relacionados à cadeia de insumos, materiais e serviços empregados na construção das embarcações;

VII) A eventual adoção de enquadramento tributário favorecido, inclusive no que se refere à classificação fiscal do objeto, deverá ser expressamente indicada e fundamentada na proposta comercial da LICITANTE, acompanhada, sempre que cabível, da respectiva memória de cálculo tributário; e

VIII) A EMGEPRON não assumirá qualquer responsabilidade pelo enquadramento fiscal realizado pela LICITANTE, tampouco por eventual glosa, indeferimento, alteração de entendimento da autoridade tributária ou frustração de benefício fiscal considerado na composição dos preços ofertados, permanecendo tais riscos integralmente alocados à futura CONTRATADA, vedada qualquer pretensão posterior de reequilíbrio econômico-financeiro fundamentada em erro de enquadramento fiscal ou na não fruição de benefício tributário considerado na formulação da proposta.

Detalhamento do Objeto

3.6 - O fornecimento de 02 (duas) embarcações militarizadas tipo RIB, que deverão ter seus Projetos Básico e Detalhado, Construção e Provas, como parte do escopo do Contrato, destinadas à utilização como Lancha Orgânica nas Fragatas Classe Tamandaré, com todos os componentes e acessórios (dos sistemas de casco, de propulsão e governo, de geração de energia, de comunicação exterior, de navegação, de fundeio, de amarração, luzes de navegação e demais itens especificados no **Apêndice A** do Projeto Básico); de serviços de engenharia necessários aos projeto básico e detalhado das Lanchas; de Documentação Técnica e de Garantia da Qualidade; de realização de testes de aceitação; de fornecimento de garantia técnica de 12 (doze) meses a contar da aceitação de cada Lancha; de treinamento de operação das Lanchas; de 02 (duas) carretas de encalhe; de ferramentas especiais e sobressalentes necessários à manutenção de cada Lancha pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega de cada Lancha, conforme recomendação dos fornecedores dos equipamentos.

4.0 – DOS ANEXOS

4.1 - Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

a) Projeto Básico – **ANEXO A**;

I) Apêndice A – Especificação Técnica;

Subapêndice A.I - Documentos do Sistema de Recolhimento da Lancha;

Subapêndice A.II - Especificação Técnica da Lancha De Referência Palfinger Pb 1100 Tob Rib;

Subapêndice A.III - ENGENALMARINST Nº 05-03A: Abreviaturas e Definições de Terminologia de Engenharia e Construção Naval;

Subapêndice A.IV - ENGENALMARINST Nº 60-01E - Pintura de Navios, Embarcações e Submarinos em Serviço; e

Subapêndice A.V - ABASTCMARINST Nº 20-01A - Procedimentos complementares para a execução do Abastecimento.

II) Apêndice B – Critério de Escolha da Melhor Proposta;

III) Apêndice C – Matriz de Risco;

IV) Apêndice D – Tabela de Formação de Valor;

V) Apêndice E – Matriz de Conformidade de Atendimento aos Requisitos; e

VI) Apêndice F – Modelo Declaração de Inexistência de Documento Estrangeiro Equivalente.

b) Minuta de Contrato – **ANEXO B**;

c) Modelo de Declaração de Disponibilidade - **ANEXO C**;

d) Modelo de Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII do Art. 7º da CF - **ANEXO D**;

e) Modelo de Declaração de Microempresa ou de Pequeno Porte – **ANEXO E**;

f) Modelo de Declaração de Antinepotismo - **ANEXO F**; e

g) Termo de Consentimento Para Tratamento de Dados Pessoais – **ANEXO G**.

4.1.1 – A declaração prevista no Apêndice F do Projeto Básico não substitui a apresentação dos documentos equivalentes exigíveis e eventualmente existentes no país de origem da licitante estrangeira.

4.1.2 - A Declaração de Inexistência de Documento Estrangeiro Equivalente, citada no apêndice F, somente poderá ser utilizada quando inexistir, no país de origem da licitante, documento de finalidade equivalente àquele exigido pelo Edital, permanecendo obrigatória a apresentação de documento equivalente quando existente.

5.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação, empresas nacionais ou estrangeiras, com sede ou representante legal domiciliado no Brasil, que seja especializada em obras e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.2 – A licitante estrangeira interessada em participar deste procedimento licitatório deverá apresentar documentos equivalentes aos exigidos das licitantes brasileiras, emitidos por autoridade competente de seu país de origem, devidamente apostilados ou consularizados, conforme o caso, e acompanhados de tradução juramentada para a língua portuguesa. Deverá, ainda, apresentar procuração outorgando poderes a representante legal domiciliado no Brasil para representá-la perante a EMGEPRON, com poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive apresentar propostas e documentos, interpor e renunciar a recursos, responder diligências, firmar declarações, negociar condições e assinar o contrato e demais instrumentos dele decorrentes.

5.3 - Poderão participar as empresas que estejam devidamente cadastradas e com situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF **ou** que apresentem a documentação exigida neste Edital, e as que estejam previamente cadastradas no Sistema do Licitações-e do Banco do Brasil, disponível no endereço eletrônico <<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/para-fornecedores>>.

6.0 – DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR

6.1 – Estará impedida de participar de licitações a empresa:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- b) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.1.1 – Também estarão impedidas:

- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - 1) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - 2) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; e
 - 3) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- c) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

6.2 – Para cumprimento do exposto acima, serão consultados o Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores - **SICAF** e o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**.

6.3 - A Comissão poderá promover diligências, em qualquer fase da Licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.0 – DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes serão obrigados a declarar, quando houver, a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação, que importe em alteração de suas condições de participação neste processo, sujeito às penalidades legais.

8.0 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Para fins de habilitação ao certame, os interessados se obrigam a satisfazer os requisitos estabelecidos no art. 64, Seção VII, Capítulo IV do Regulamento de Licitações da EMGEPRON – RCA/033-2025, relativos a:

I. Habilitação Jurídica;

II. Da Regularidade Fiscal de Seguridade Social e Trabalhista;

III. Qualificação Técnica; e

IV. Qualificação Econômica e Financeira;

V. Documentação Complementar:

- 1) Declaração de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP); e
- 2) Declaração Antinepotismo – art. 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

Da Habilitação Jurídica

8.2 – Será exigida a seguinte documentação para habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato, registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Da Regularidade Fiscal de Seguridade Social e Trabalhista

8.3 – A regularidade Fiscal será comprovada com a apresentação da seguinte documentação:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo da atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a justiça do Trabalho; e
- f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Da Qualificação Técnica/Proposta Técnica

8.4 - A qualificação técnica será comprovada com apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de Experiencia

a.1 – Atestados emitidos por clientes anteriores, públicos ou privados, que confirmem a execução bem-sucedida de serviços ou fornecimentos de embarcações para emprego nas áreas de segurança e/ou de defesa, incluindo informações detalhadas sobre prazos, qualidade e atendimento às especificações contratuais;

a.2 - Apresentar, declaração, informando o número de embarcações para emprego nas áreas de segurança e/ou de defesa já entregues e em andamento, bem como os correspondentes clientes, de modo a permitir a avaliação do Histórico da Proponente, conforme estabelecido no

Apêndice B do Projeto Básico;

b) Declaração de disponibilidade de pessoal e de equipamentos

b.1 – Apresentar declaração de que dispõe de pessoal técnico habilitado e qualificado ao atendimento aos requisitos técnicos das lanchas, conforme estabelecido no Apêndice A - Especificação Técnica deste Projeto Básico, bem como de equipamentos adequados à execução do Objeto

Essa declaração deve incluir:

- Pessoal: Quantitativo de profissionais especializados que serão alocados para a execução do Objeto, bem como a qualificação de cada membro da equipe.
- Equipamentos: Relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução do objeto, incluindo o quantitativo e suas especificações técnicas.

c) Licença de Operação

c.1 - Apresentar Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente, comprovando que a empresa pode operar legalmente no endereço declarado, conforme **item 6.3** do Projeto Básico.

Da Qualificação Econômica e Financeira

8.5 - A qualificação econômico-financeira será comprovada com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social; admitida apresentação de balanço intermediário a fim de atualização dos resultados obtidos no ano-calendário de realização da licitação, em conformidade com as formalidades intrínsecas e extrínsecas exigíveis às demonstrações contábeis referentes ao exercício social;

a.1) Empresas constituídas há menos de um ano devem apresentar um balanço parcial, correspondente ao período de sua existência; e

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

8.5.1 – A comprovação da situação financeira da empresa licitante será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO TOTAL}}$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.5.2 – As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), ou Solvência Geral (SG), ou Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido com valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

Da Documentação Complementar

8.6 – O licitante deverá, obrigatoriamente, quando for o caso, apresentar **Declaração de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** para comprovação do cumprimento do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, assim, usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do modelo do **ANEXO E** deste Edital.

8.7 - O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar **Declaração Antinepotismo**, conforme o modelo do **ANEXO F** deste Edital.

Do Termo de Consentimento – LGPD – Governança EMGEPRON

8.9 – Para finalidade da efetiva participação da empresa da LICITANTE, a EMGEPRON fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

8.10 – A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial o que trata a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a se mostrar necessário, em conformidade com este edital.

8.11 – A EMGEPRON e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

8.12 - A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

8.13 - Para atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/18, a Licitante deverá preencher e apresentar junto a documentação de habilitação o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, conforme **ANEXO G**.

8.14 - Diligência: É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9 – DO CADASTRO NO SISTEMA UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF

9.1 – Ainda que cadastrados no SICAF, os documentos exigidos para comprovação da qualificação técnica, assim como os Anexos do Edital e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, deverão ser apresentados conforme as orientações constantes neste Edital.

10 - DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

10.1 – O credenciamento no sistema <www.licitacoes-e.com.br> deverá ser feito através de acesso e senhas pessoais emitidas pelo banco, que permitirá a participação dos interessados na modalidade licitatória em sua forma eletrônica.

10.2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este procedimento licitatório.

10.3 – É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante. Não cabe ao Provedor do Sistema ou à EMGEPRON, promotora da presente licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

10.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 5.0 deste Edital e mantê-los atualizados perante os órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder à sua alteração, de forma imediata, caso os registros estejam incorretos ou desatualizados.

11.0 – DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – De posse da chave de acesso ao sistema eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema Licitações-e, toda a documentação exigida neste Edital, incluindo os documentos e anexos devidamente preenchidos, conforme disposto no Projeto Básico e no item 8.0 deste Instrumento Convocatório, bem como as propostas técnica e de

preço, em conformidade com as exigências editalícias, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, previstos no item 2.0 deste Edital.

11.2 – Nesta etapa de apresentação da documentação e das propostas técnica e de preço não haverá ordem de classificação, a qual ocorrerá somente após a análise e julgamento realizados pela Comissão Técnica, observando-se o cronograma constante do item 2.0 deste Edital.

11.3 - Ordem de apresentação dos Arquivos

11.3.1 - Da Proposta de Preços

a) Atender conforme parte III do Item 41 do Projeto Básico (Estes documentos deverão estar no mesmo arquivo).

11.3.2 – Da proposta Técnica

a) Atender conforme parte I e II do Item 41 do Projeto Básico (Estes documentos deverão estar no mesmo arquivo).

11.3.3 – Documento de Habilitação

a) Deverá ser anexado em arquivo único, com o título “Documento de Habilitação” as comprovações constantes dos itens – 8.2, 8.3, 8.5 alínea a) e b), 8.6, 8.7 e 8.13 deste Edital.

11.4 - As propostas de preços, a Técnica e os documentos de habilitação deverão ser anexados em arquivos separados, e identificados.

11.5 - Para todos os efeitos legais e de direitos, serão considerados nulos e sem nenhum efeito documentos anexos às propostas de preços diferentes dos solicitados neste Edital.

12.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada, obrigatoriamente, conforme item 11.3.1 deste Edital
- b) Apresentar-se em papel timbrado do Licitante, digitada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada, numerada sequencialmente e assinada pelo representante legal do Licitante, de forma digital acompanhada de código verificador da assinatura;
- c) Ser objetiva e precisa, contendo, necessariamente, todas as especificações do objeto que fornecerá; ser limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado. Não serão admitidas informações como “**conforme especificado no Edital**”;
- d) Ter, obrigatoriamente, **validade declarada de proposta de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias** corridos, a contar da data de abertura da sessão pública divulgada em DOU, e se constar qualquer data inferior a solicitada acima, será considerada a exigida neste Edital; e
- e) Apresentar valores em moeda corrente, em cifras numéricas, com duas casas decimais e

consolidadas por extenso. Nos preços propostos estarão computadas todas as despesas, custos, insumos, seguros e demais obrigações legais, fiscais e tributárias que forem necessárias para cumprir com o fornecimento do objeto desta Licitação.

12.2 – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear ou reivindicar qualquer alteração a título de revisão de preço, compensação ou reembolso sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.3 - A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que seja demonstrado.

13.0 - DA PROPOSTA TÉCNICA.

13.1 – Deverá ser entregue em arquivo separado rigorosamente conforme item 11.3.2 deste Edital.

14.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 - Para todos os efeitos legais e de direitos, serão considerados nulos e sem nenhum efeito documentos anexos às propostas tais como: “condições gerais”, “cláusulas contratuais” etc.

14.2 – A Comissão de licitação examinará as propostas, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem em desacordo com este Edital e que contenham vícios insanáveis.

Critério de pontuação das Licitantes

14.3 - Para ranquear as licitantes será levado em consideração os critérios e pesos constantes no **Apêndice B** do Projeto Básico.

14.4 – Atendidas as condições deste Edital, será considerado classificado os licitantes que apresentarem **A MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO**. (art. 54, inc. III da Lei n.º 13.303/16).

Do Empate

14.5 - Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas de preços, o certame será desempateado de acordo com o estabelecido no art. 55 da Lei nº 13.303/16.

14.6 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (caput do art 44, da Lei Complementar nº 123/2006).

14.7 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à menor proposta apresentada, por empresa não classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 1º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006). Portanto o

empate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

14.8 – Ocorrendo o empate, citado acima, proceder-se-á da seguinte forma: (caput do art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

14.8.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (inciso I, art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

14.8.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadre na situação prevista no subitem 14.8 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II, art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

14.8.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo previsto no subitem 14.8 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (inciso III, art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9 - na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

14.10 – Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) contenham vícios insanáveis;
- b) descumpram especificações constantes deste Edital e seus Anexos;
- c) apresentem desconformidade com outras exigências do Edital e seus Anexos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

14.11 - Concluída a classificação de propostas técnicas e de preços, será analisada, na sequência que trata o item 2.0 deste Edital, os documentos de habilitação da licitante 1ª classificada, verificando o atendimento do exigido no Instrumento Convocatório.

15.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados obrigatoriamente em formato digital; e

15.3 – Os documentos de habilitação deverão estar, preferencialmente, arquivos arrumados na ordem em que estão citados neste Edital. Todas as folhas e assinados digitalmente pelo titular

da empresa licitante ou por representante devidamente qualificado.

16.0 – DO CRITÉRIO DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

16.1 – Será aberto o arquivo, **somente da 1ª classificada.**

16.2 - Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão, verificando se atendem ao exigido no Edital. Em seguida será lavrado uma respectiva Ata desta avaliação.

16.3 – O licitante não atendendo as exigências habilitatórias, a Comissão convocará o próximo colocado.

16.4 – Posteriormente, no sistema licitações-e e em DOU será divulgado o resultado de julgamento aos licitantes e, a partir do recebimento dessa comunicação, estará aberto o prazo para interposição de recurso, como previsto em lei.

17.0 – DOS RECURSOS

Das Petições

17.1 – Dos atos pertinentes a este certame licitatório cabem impugnação, recurso, representação e pedido de reconsideração, nos termos do art. 59, §1º, do art. 87, da Lei nº 13.303/16, a serem entregues na Secretaria da EMGEPRON.

Do Efeito Suspensivo

17.2 – Os recursos interpostos questionando decisões referentes ao julgamento terão efeito suspensivo.

Da Impugnação do Edital

17.3 – Os licitantes poderão impugnar o presente Edital, por irregularidade de aplicação da Lei, desde que o façam tempestivamente, decaindo desse direito aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidade que o viciariam.

17.4 - A impugnação feita não impedirá o licitante de participar normalmente da Licitação até que haja a divulgação da decisão a ela pertinente.

Do Prazo para Interposição de Recursos

17.5 – O prazo para interposição de recursos será de cinco dias úteis, a contar da publicação do ato no DOU, ou da data de lavratura de ata, no caso de ato de divulgação de julgamento com a presença de todos os prepostos dos licitantes.

Do Procedimento para Interposição de Recursos

17.6 - Os recursos deverão ser dirigidos à Diretoria, por intermédio do Coordenador da Unidade Requisitante, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, subir os recursos, devidamente informados, para decisão final, a

ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis do seu recebimento.

17.7 – O horário para entrega dos recursos será das 9h às 16h de 2ª a 6ª feira, na Sede da EMGEPRON.

Da Comunicação aos Demais Licitantes

17.8 - Uma vez interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

Da Vista dos Autos

17.9 – Os autos do processo de licitação estarão disponíveis para consulta pelos licitantes interessados no setor de Obtenção da EMGEPRON, a partir da intimação dos atos passíveis de recurso, representação ou pedido de reconsideração. A vista aos autos ocorrerá em formato digital, mediante o fornecimento de mídia digital pelo interessado para cópia dos arquivos ou por meio de link de acesso restrito enviado ao solicitante.

18.0 – DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

18.1 - O agente da contratação, transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou tendo havido renúncia expressa de todos os licitantes ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, encaminhará relatório contendo o julgamento, a classificação das propostas e demais documentos da licitação à Diretoria da EMGEPRON.

18.2 - À Diretoria da EMGEPRON cabe a homologação do julgamento das propostas e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor. Caso a Diretoria venha a ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade de qualquer licitante, restituirá o processo licitatório à Comissão de Licitação para que a mesma possa saná-lo, podendo resultar na revogação do resultado do julgamento e consequente desclassificação do licitante.

18.3 - A deliberação final da Diretoria da EMGEPRON será divulgada aos licitantes e publicada em DOU.

19.0 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

19.1 - O Diretor-Presidente da EMGEPRON poderá revogar a presente licitação, existindo razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

20.0 – SANÇÕES ADMINISTRATIVA

20.1 - Com fulcro nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016 e na Lei 12.846/2013, pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital, garantida a ampla defesa e o contraditório, poderão ser aplicadas ao licitante as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; e
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMGEPRON, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

20.2 - As sanções previstas nos itens a) e c) acima poderão ser aplicadas junto a do item b, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

20.3 - A sanção prevista no item c) poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

20.4 - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não impliquem prejuízo para EMGEPRON e que não comprometam a continuação da prestação dos serviços.

20.5 – A multa aplicada será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas hipóteses, condições e percentuais subsecutivos:

20.5.1 – 0,0001 (um décimo de milésimo por cento) até 8 % (oito por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução **parcial da obrigação assumida;**

20.6 - A multa será aplicada após regular processo administrativo;

20.7 - As sanções previstas neste edital serão aplicadas administrativamente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial; e

20.8 - As multas previstas neste edital não impedem a EMGEPRON de rescindir o contrato e de aplicar outras sanções previstas em Lei.

21.0 – DO CONTRATO A SER CELEBRADO

Prazo

21.1 – Fica estabelecido o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da publicação no D.O.U. do Resultado de Julgamento, para a convocação do vencedor da licitação visando à celebração do Contrato.

21.2 – O Futuro Contrato oriundo desta Licitação terá prazo de vigência de 40 (quarenta) meses, contados da Data de Início até a assinatura do Termo de Encerramento do Contrato, sendo: (i) 24 (vinte e quatro) meses para a construção, montagem, comissionamento e entrega das 2 (duas) lanchas; (ii) 12 (doze) meses referentes ao Prazo de Garantia Técnica de cada uma das Lanchas; e (iii) 4 (quatro) meses para a efetivação dos Pagamentos Periódicos que eventualmente ainda estiverem pendentes.

Do pagamento

21.3 - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado conforme item 17 do Projeto Básico.

Manutenção da Habilitação

21.4 – Para assinar o Contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação demonstradas nesta Licitação.

22.0 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

22.1 – Os recursos financeiros para atendimento do objeto deste processo estão previstos no Programa de Dispêndio Global do ano de 2026/2029 da EMGEPRON e correrão por conta do:

- a) Centro de Custo: 1.50.10.01;
- b) Projeto: 1.50.01; e
- c) Conta Financeira: 3.3.1.01.14.0023.

23.0 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

23.1 – Os Licitantes deverão cumprir rigorosamente as regras do presente Edital, uma vez que a inobservância de qualquer dispositivo poderá constituir motivo de desclassificação.

23.2 - Os Licitantes deverão apresentar todos os dados ou esclarecimentos solicitados pela Comissão de Licitação, para a perfeita apreciação das Propostas.

23.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMGEPRON.

23.4 - Este Edital, além da ampla publicidade consoante com a legislação, encontra-se disponível na íntegra, na página desta empresa na INTERNET, no seguinte endereço: https://www.emgepron.gov.br/licitacao/modo_fechado_andamento.

23.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comissão **exclusivamente**, para o e-mail: licitacao@emgepron.gov.br, até 5 (cinco) dias fixados para a abertura da sessão pública.

23.6 - Em caso de contradição, conflito ou omissão na interpretação das condições do projeto Básico, os documentos mais recentes prevalecerão sobre os anteriores, resultando na seguinte ordem de prioridade: (i) Edital; (ii) o Projeto Básico; (iii) Apêndice A – Especificação Técnica; (iv) Apêndice E – Matriz de Conformidade de Atendimento aos Requisitos; (v) Apêndice B – Critério de Escolha da Melhor Proposta; (vi) Apêndice D – Tabela de Formação de Valor; e (vii) Apêndice C – Matriz de Risco; e (viii) Apêndice F – Modelo Declaração de Inexistência de Documento Estrangeiro Equivalente.

Não será tido como existente um conflito quando dois documentos tratarem de situações ou atividades específicas ou diferentes.

Rio de Janeiro, na data da assinatura.



Coordenador da Unidade Requisitante